

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407850.000016/2024-82

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para a execução dos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE PARAFUSO**, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Miguel Arraes S.A. - LAFEPE.

2. DESCRIÇÕES DO OBJETO

2.1. Para atendimento a demanda produtiva do processo será necessário o aluguel de compressor de parafuso com compressor integrado com as seguintes especificações abaixo citadas, ou similar tecnicamente:

ESPECIFICAÇÕES							
MODELO	POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR	PRESSÃO(bar)	VAZÃO(l/min)	CONEXÃO DE DESCARGA	PESO LÍQUIDO(kg)	DIMENSÕES(L x A x P)	RÚIDODb(A)
SRP 5060 FLEX (AD--ADS)	60hpou45kw	7 9 11	1784-8948 1586- 78721104- 5550	1.1/2 pol	754-835	1450 x 1548 x 1070 mm	72

2.2. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento e instalação do equipamento descrito neste termo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O compressor é um equipamento que consegue captar o ar que está no ambiente, armazená-lo sob alta pressão em um reservatório próprio e transformá-lo em ar comprimido, por isso sua manutenção é de grande importância para a realização dos serviços feitos no parque fabril.

3.1.1. Os equipamentos encontram-se em falha, impedidos de produzir ar comprimido para a produção de medicamentos. Com a parada dos equipamentos são previstos danos financeiros, decorrentes da parada do processo produtivo, uma vez que grande parte das máquinas, dependem de acionamentos pneumáticos para operação.

3.1.2. Tencionando a continuidade dos serviços operacionais dos sistemas de compressão de ar e a conservação dos procedimentos desenvolvidos no LAFEPE, o aluguel de um compressor de ar sobressalente, justifica-se, haja vista a não previsibilidade iminente quanto ao restabelecimento das condições operacionais dos compressores 03 e 04.

3.1.3. É relevante citar que o compressor 02 permanece igualmente avariado, com falha crítica no rolamento do motor de 40VC, todavia, o mesmo não atende integralmente as necessidades da produção, além do mesmo operar em regime atípico, podendo inferir em possíveis falhas por sobrecarga.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.2.1. O quantitativo da aquisição integrante deste termo de referência foi obtido em decorrência da utilização do compressor de ar. Este levantamento foi realizado pela área demandante, a fim de quantificar e compilar o maior número de componentes e intervenções a serem executados na continuidade do abastecimento de ar comprimido para o processo produtivo do parque fabril.

3.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.3.1. Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP).

3.4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

3.4.1. Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP).

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A documentação relava à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

4.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

4.1.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento

5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

5.1.1. O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

6. **DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

6.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

6.3. A certidão descrita no subitem “6.2.” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

7. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

7.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

7.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

7.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

7.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

7.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

7.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

8. **PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. A realização dos serviços da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco-LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.

8.3. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 dia do recebimento da Ordem de Serviços.

8.5. A empresa contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas no equipamento alugado, tencionando manter as condições operacionais do compressor, minimizando paradas de processo.

9. **DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS**

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta contratação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

10. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2. O prazo de execução do contrato será de 11 (onze) meses.

11. **DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. O contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o serviço discriminado neste termo de referência;
- 12.2. Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material ser de primeira qualidade;
- 12.3. Será vedada a subcontratação total e parcial do objeto do presente contrato;
- 12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 12.5. Ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, mão de obra e peças:
 - 12.5.1. Todos os equipamentos de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo;
 - 12.5.2. As ferramentas, inclusive as de uso em rede elétrica, deverão estar com seu material isolante em perfeito estado;
- 12.6. Os empregados da contratada só poderão executar suas atividades após ter a permissão de trabalho - PT emitida pelo setor de segurança, meio ambiente e saúde - SMS;
- 12.7. A contratada é obrigada a obedecer a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e suas alterações posteriores;
- 12.8. A equipe técnica deverá ser qualificada para execução do trabalho;
- 12.9. O pagamento das despesas com alimentação e transporte da equipe durante o período de trabalho será de responsabilidade da contratada;
- 12.10. A contratada deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução dos testes;
- 12.11. A contratada deverá obedecer às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;
- 12.12. Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para a realização dos serviços. Os mesmos deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá com foto recente, caso aplicável;
- 12.13. Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente;
- 12.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
- 12.15. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 12.16. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 12.18. Todos os testes deverão ser efetuados conforme a especificação das normas adotadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;
- 12.19. Os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços mal executados, terão que ser refeitos pela contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante;
- 12.20. Responsabilizar-se pelas condições de serviço dando a devida assistência para que os mesmos sejam realizados de maneira adequada pela Contratante.
- 12.21. Orientações quanto ao procedimento de instalação e manutenção dos itens adquiridos.
- 12.22. Manter pessoa credenciada para supervisionar a execução da instalação dos equipamentos de monitoramento, e informar por escrito seu nome à Contratante, para receber orientações e comunicações e repassar às equipes que operarão o sistema.
- 12.23. Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da Contratante;
- 12.24. Dirimir, sempre que solicitado pela Contratante, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte via fax, telefone ou correio eletrônico;
- 12.25. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da Contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;
- 12.26. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 12.27. O transporte dos materiais, inclusive para troca, quando houver a necessidade, será por conta e risco da proponente.
- 12.28. Os serviços não cobertos em caso de quedas ou outros acidentes provocados por funcionários da contratada ou prepostos pelo LAFEPE serão corrigidos pela empresa vencedora, gratuitamente com fornecimento de materiais inclusive, sem ônus para a contratante.
- 12.29. Caso a contratada não promova a reparação ou substituição previstas no item anterior acima, fica a contratada autorizada a contratar terceiro para fazê-lo, obrigando-se a contratada a ressarcir o LAFEPE em todos os custos, diretos e indiretos, incorridos por esta para a reparação ou substituição em questão, incluindo, porém não se limitando aos custos de aquisição de mercadorias para substituir a materiais defeituosos num prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de

notificação.

12.30. Empresa contratada deverá apresentar lista de produtos, com suas respectivas fichas técnicas e de segurança a contratante e informar através de documentação caso ocorra de alterações no fornecimento desses produtos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

o contratante obriga-se a:

- 13.1. Fiscalizar, como lhe pouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- 13.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;
- 13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;
- 13.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 13.5. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;
- 13.6. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 13.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 13.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 13.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 13.10. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 13.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 13.12. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 13.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

14. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em 11 parcelas iguais e em até 30 (trinta) dias do serviço mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante;
- 14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;
- 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15. DO VALOR A SER CONTRATADO

- 15.1. Conforme Mapa de cotações elaborado pela COSUP.

16. SANÇÕES

- 16.1. Além do que dispõe neste Termo de Referência e no contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A gestão do contrato será exercida pela COMAN - Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.
- 17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo

coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

17.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

17.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

18. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

18.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE** - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) **DEFINITIVAMENTE** - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. **REGIME DE EXECUÇÃO**

19.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

21. **DO REAJUSTE**

21.1. Caso o presente contrato se estenda por mais de 12 (doze) meses, os preços contratuais relativos aos itens referentes ao objeto da contratação serão reajustados, de acordo com os índices vigentes.

22. **DA PROPOSTA**

22.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

22.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO.**

22.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

23. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Kleyton Andrade
LAFEPE - Divisão de Utilidades
Chefe de Divisão

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

Referência: Processo nº 0060407850.000252/2019-31

SEI nº 9622413